



Despacho de encaminhamento da CBEX ao MP/TCU

TC 001.468/2015-4

Autuada a presente Cobrança Executiva e organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, encaminhem-se, com amparo na delegação de competência contida na Portaria Secex-RJ 2/2013, os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

RESPONSÁVEIS	DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO	ACÓRDÃOS
Carla Magalhães Caparica (CPF: 632.140.407-15)	27/1/2015 (ciência de comunicação recebida em 10/1/2015).	• Acórdão 3428/2014-TCU-Plenário (condenatórios; débito e multa).

Observações:

1. Em cumprimento ao Acórdão 3428/2014-TCU-Plenário foi notificada a responsável Carla Magalhães Caparica por meio do ofício 4071/2014, recebido em 10/1/2015.
2. Assim, o Acórdão 3428/2014-TCU-Plenário transitou em julgado em 27/1/2015 para a Sra. Carla Magalhães Caparica.
3. Esclareço, ainda, a inexistência de erros materiais.
4. Em virtude do Memorando-Circular nº 10/2013-Adgecex e da constituição de grupo de trabalho composto por servidores desta secretaria para elaboração do checklist de qualidade para processos de cobrança executiva, todos os processos de CBEX foram reavaliados a fim de se adequarem ao novo ambiente do e-tcu.
5. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013.
6. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

Secex-RJ, em 29 de Janeiro de 2015.

(assinado eletronicamente)

PAULA DE BIASE DAMASCENO
Assessora